



PARECER JURÍDICO 295/2021

Interessado: Diretor Depto de Indústria e Comércio

Protocolo: Memorando 04/21 de 24/06/2021

Objeto: Requer manifestação sobre ofício 01/21 de 14/06/21, da empresa Machimaq Mecânica de Máquinas Eireli ME, CNPJ 80779606/0001-06

I – Dos fatos

O requerente, Antonio Carlos Kovoliski, em nome do setor administrativo que representa, requer da procuradoria manifestação sobre o contido no ofício 01/21 de 14/06/21, da empresa Machimaq Mecânica de Máquinas Eireli ME, CNPJ 80779606/0001-06, exarado no âmbito do processo de Concorrência 01/17 e consequente contrato 209/17, para concessão de uso de terreno na área industrial com encargos.

A resposta em questão decorre do ofício 001/2021 de 02/06/2021 firmado pelo Sr Antonio Carlos Kovoliski, diretor do departamento municipal de indústria e comércio, e pelo Sr Prefeito Jandir Bandiera cujo teor busca satisfações da empresa em questão, Machimaq, sobre o cumprimento dos encargos constantes em contrato.

É o necessário e breve relato.

II – Do mérito

A atuação do Sr Diretor do departamento municipal de indústria e comércio tem seu amparo constante da Cláusula Quinta, item 5.1:

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio para as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico.

O item 5.2 da mesma cláusula ainda prevê a possibilidade do Executivo municipal nomear comissão para acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das condições pactuadas.

No caso em específico a empresa, intitulada concessionária, de acordo com a proposta firmada na licitação, comprometeu-se a atender os seguintes encargos por ela propostos:

- | |
|--|
| a. 16 (dezesesseis) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
b. R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação. |
|--|

Observado o processo licitatório não identificamos, anexado ao mesmo, quaisquer comprovações do cumprimento do pactuado, desde sua celebração em setembro de 2017, salvo se arquivado nalgum outro lugar da administração.

Desde logo, por óbvio, são dois encargos a serem atingidos pela concessionária, a geração de empregos formais e o aperfeiçoamento de um investimento mínimo no empreendimento.

O ofício 01/21, de 14/06/2021, firmado pela concessionária, dá conta de que o “relatório de funcionários está incompleto” sem apresentar maiores detalhes sobre esta inconcretude, ao que requer seja definida reunião com o Gabinete do Sr Prefeito para busca de consenso referente a essa documentação.

Cabe a indagação se a concessionária, no momento, não garante o mínimo de empregos formais ou se não sabe o certo como comprovar estes vínculos, aliado ao fato de que deve ser aferido, também, se o investimento proposto foi aperfeiçoado.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0002

A Lei Municipal 735/2015, reguladora das concessões de imóveis da Área Industrial 01, assim estampa em seu artigo 1º, caput:

“Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Concessão de Direito Real de Uso sobre os bens públicos constantes da Área Industrial 01 do Município de Coronel Domingos Soares constante da matrícula 13.986 do RI da Comarca de Palmas-PR, com 121.000m², localizada nos limites descritos no mapa que constitui o Anexo I que é parte integrante e indissociável desta Lei, destinado à instalação de indústrias, agroindústrias, comércios e prestadores de serviços consoante Decreto-Lei 271/67.” (Redação dada pela Lei nº 796/2017)

Observa-se que o interesse público estampado na Norma é a geração de emprego e renda, aliado ao fato de que o artigo 3º elenca a gratuidade da concessão, todavia, vinculado ao cumprimento dos encargos assumidos:

“A Concessão, objeto desta lei, é estabelecida a título gratuito e por prazo de 10 (dez) anos, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta lei e no conseqüente contrato administrativo.”

De outra via, cabe reiterar que o propósito maior da concessão dos imóveis constantes da Área Industrial 01 é, como já mencionado no art. 1º da Lei 735/15, a geração de emprego e renda, bens preciosos no âmbito da condição socio-econômica do Município.

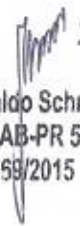
Neste diapasão há que se mencionar que a economia de todo o País está buscando se reestabelecer face os prejuízos ocorridos em razão da pandemia do COVID19, que a todos afetou desde o início de 2020, causando a perda drástica de faturamento, arrecadação e de empregos.

Vale recordar que os princípios do contraditório e da ampla defesa devem ser sempre levados em consideração para a fruição dos processos administrativos, ao que não se verifica, a princípio, má fé do concessionário ou ocorrência de prejuízos ao erário caso se mantenha o bom entendimento entre poder concedente e concessionário.

III- Conclusão

Face ao breve exposto, observados os ofícios acostados ao processo, não verificamos impedimentos legais ao estabelecimento de tratativas entre Poder Concedente(Município) e o Concessionário(Empresa) para aperfeiçoamento das disposições contratuais, se resumindo a ato de gestão afeito ao departamento em questão e ao Gabinete do Prefeito, mantendo sempre a via expressa de comunicação entre as partes.

Coronel Domingos Soares-PR, 28 de junho de 2021.


Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0003

COMUNICAÇÃO INTERNA

**ORIGEM: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DESTINO: GABINETE DA PREFEITA**

REF. Processo licitatório para concessão de direito real de uso de terreno público com 4.803,56m² constante do lote 01 da quadra 01 da área industrial 01.

EXCELENTÍSSIMA SRA PREFEITA

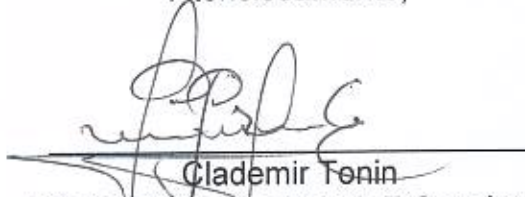
Considerando a necessidade de fomentar a implantação de empresas para exploração de atividades comerciais, industriais e de serviços em nosso Município aliado ao fato de haver disposição de área pública para tal situada na "Área Industrial 01", constante da matrícula 13986 do RI da Comarca, conforme regula a Lei Municipal 735/2015, alterada pela Lei 796/2017, solicitamos seja determinada a instauração de processo de concorrência pública para a concessão de direito real de uso do imóvel descrito no preâmbulo deste memorando.

As disposições e condições para seleção de licitantes constam do rol sugestivo em anexo, importante em geração de empregos, valores investidos e tipicidade de edificação, entre outros.

Era somente o que continha para o momento.

Centro Administrativo Adão Reis em 31 de julho de 2017

Atenciosamente,


Clademir Tonin
Diretor do Depto de Ind. E Comércio



CRITÉRIOS SUGESTIVOS PARA SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO "ÁREA INDUSTRIAL"

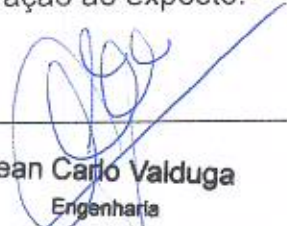
Vimos por meio deste indicar parâmetros sugestivos voltados para área da engenharia e também outros que podem contribuir para a imparcialidade de seleção de empresas para participar de processo licitatório na área industrial e de serviços nesta municipalidade. Estes critérios são **somente para quadra 01 e lote 01 com área de 4.803,56 m²** sendo mapa em anexo.

Logo podemos sugerir alguns fatores descritos abaixo:

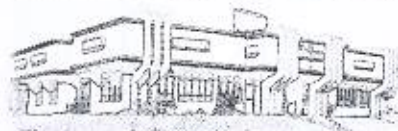
- Construção de edificação em alvenaria com no mínimo 900 m², podendo ser pontuado com empresas que estiverem dispostas a investir em uma área maior do que a acima descrita, ou seja, para cada metro quadrado será acrescido um ponto por metro quadrado;
- Sendo necessário a abertura pela empresa de no mínimo 15 empregos diretos com carteira assinada, sendo ainda pontuado com 5 pontos para cada novo emprego gerado acima do mínimo exigido;
- Investimento mínimo da obra deve ser de R\$ 800.000,00 apresentado um orçamento proposto para comprovação do valor, sendo ainda pontuado como critério que para cada R\$ 10.000,00 investidos será acrescido 10 pontos;
- A empresa deverá apresentar junto a Prefeitura um Projeto Prévio da obra para o Departamento de Engenharia;
- Apresentação de um termo que explique as atividades da empresa e reais benefícios para sua implementação no município.

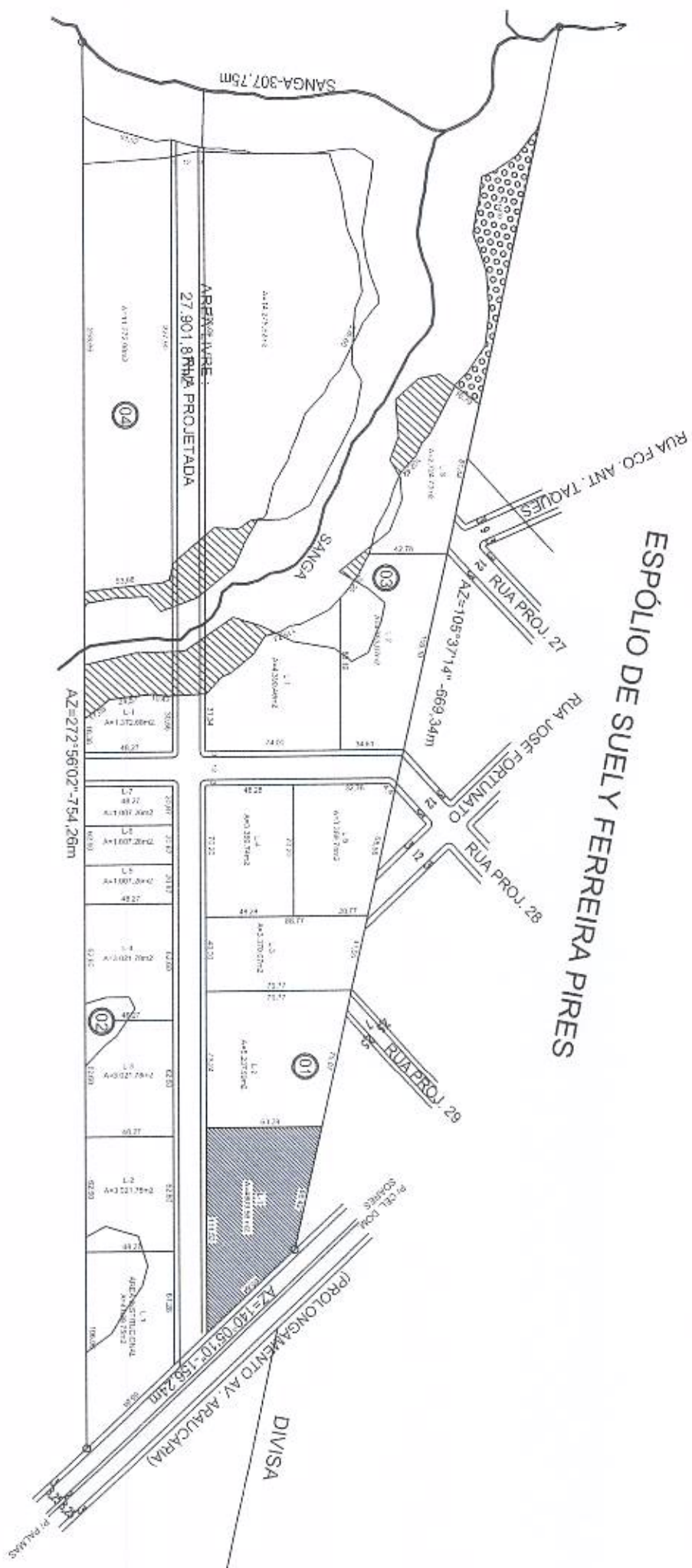
"Sendo assim o que foi exposto acima são itens sugestivos e devem ser analisados pelo Departamento Jurídico, Gabinete da Prefeita e Licitação, para após o Parecer destes departamentos o processo licitatório seja feito".

Era o que tínhamos para o momento desejamos votos de estima consideração ao exposto.


Jean Carlo Valduga
Engenharia
Portaria 051/2017

Coronel D. Soares/PR, 31/07/2017.







PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0006

PROCESSO N.º 146/2017
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Considerando:

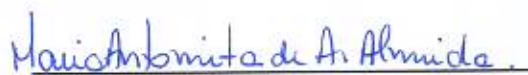
1. A colicitação formal do diretor do departamento de indústria e comércio desta municipalidade apontando diretivas para o fomento da implantação de novas empresas comerciais, industriais e de prestação de serviços junto a Área Industrial 01, pertencente a este Município, conforme matrícula 13986 do RI;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. O não comprometimento de recursos do erário nem utilização de provisões orçamentárias para aperfeiçoamento do certame,

Determino:

Que a Comissão de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Concorrência", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Concessão de direito real de uso de terreno público com 4.803,56m² constante do Lote 01 da quadra 01 da Área Industrial 01 desta municipalidade, tomando por critério objetivo de seleção a maior geração de empregos e maior capital investido, auferindo maior pontuação pelos licitantes quanto possível, tomando por base as diretivas expostas pela demanda da direção do setor municipal de indústria e comércio aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e alteração posterior.

Centro Administrativo em 31 de julho de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 146/2017 – CONCORRENCIA N.º 01/2017

1 - COMUNICAÇÃO E OBJETO

1.1 - A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 260/2017, e ainda de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, torna público que realizará licitação na modalidade concorrência, para concessão de direito real de uso de bem público.

1.1.1 - O presente edital, encontra-se à disposição para consulta e verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações durante o horário normal de expediente a partir de sua publicação sem custos para os proponentes. Quaisquer cópias a serem dispensadas destes documentos serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. Quaisquer documentos que possam ser enviados por e-mail não apresentarão custos adicionais para os proponentes.

1.2- É objeto desta licitação a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2 DATA, LOCAL e HORÁRIO DA LICITAÇÃO

2.1 – **ABERTURA** - No dia 05 de setembro de 2017, às 14 horas, na Sala de reuniões, localizada na Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares, situada na Av. Araucária, nº 3120, a Comissão de Licitações estará reunida para a abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes que tenham protocolado previamente seus envelopes.

2.2 – **PROTOCOLO** – Os envelopes 01 e 02, ou seja, de habilitação e de proposta de preços, deverão ser protocolados no setor de protocolo da administração municipal até a data de 05 de setembro de 2017, às 12 horas, impreterivelmente, sendo que após esta data e horário nenhum envelope mais será recebido sob alegação alguma.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente certame reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/06, aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 - Respeitadas as demais condições constantes deste Edital, poderá participar do certame qualquer empresa legalmente constituída, que esteja credenciada para a exploração do ramo a que se dispõem a atuar e que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no sub ITEM 6.1 deste Edital.

4.2 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1 – Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata a Lei das Micro e Pequenas Empresas, as licitantes deverão preencher e apresentar no envelope de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0008

crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

4.3 - Não poderão participar do presente certame:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista, ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) de capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- b) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- c) Empresa considerada inidônea por Órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda suspensa de licitar/contratar, com o município de Cel. Domingos Soares e/ou qualquer outro órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer unidade da Federação.
- e) Consórcio de empresas.

4.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Município, no presente certame, sob pena de exclusão de todas as licitantes representadas.

4.5 - A participação da licitante na presente licitação implica nos seguintes compromissos:

4.5.1 - Estar ciente das condições, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações e Contratos;

4.5.2 - Ater-se ao objeto sem se desviar de seu propósito no decurso do período de concessão.

4.5.3 - Analisar previamente e de modo minucioso todas as características do processo, informando antes do certame toda e qualquer eventual impropriedade que detectar e, caso não se manifeste, assumir, se vencedora da licitação, o pleno ônus de seu cumprimento, inclusive eventuais alterações que julgarem tecnicamente necessárias, desde que autorizadas pela CONTRATANTE.

4.5.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista.

5 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste edital, deverão ser apresentados em ENVELOPES distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

5.1.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº ____/201__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.1.2 - ENVELOPE 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRENCIA Nº ____/201__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

Local, data e hora da realização do certame.

5.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0009

Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição, ou seja, de autenticação, poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem ter sua autenticidade verificada a qualquer tempo nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet.

5.3 - A colocação de PROPOSTA COMERCIAL no invólucro dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, acarretará automaticamente na exclusão da licitante do certame.

5.4 - Cada licitante far-se-á presente com apenas um representante que, munido de documento hábil, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo Cédula de Identidade.

5.5 - Os Documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, conforme a ordem deste Edital, rubricados.

Parágrafo único – a licitante que, eventualmente, apresentar os documentos de habilitação fora da ordem apresentada por este edital ou sem a devida rubrica, poderá fazê-lo no ato de que trata o sub-ITEM 2.1, na presença da Comissão de Licitação e dos demais licitantes, não sendo aceita a inclusão de nenhum outro documento que não sejam aqueles já apresentados.

6 DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

6.1 - ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverão ser apresentados em uma via, mediante carta de apresentação (Modelo Anexo I), todos os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - **Certificado de Cadastro de Fornecedor-Exercício 2017** emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor na data de abertura do certame sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, caso não o faça será sumariamente desabilitado para as outras fases da licitação.

6.1.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração (em papel timbrado da empresa) elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo I);

b) declaração (em papel timbrado da empresa) expressa firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal (conforme anexo II);

c) declaração (em papel timbrado da empresa) de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93) (conforme anexo IV);

d) declaração (em papel timbrado da empresa) de que a Licitante visitou o local do terreno, recebeu todos os documentos constantes do Edital, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos (conforme anexo III);

e) declaração (opcional) emitida pelo contador da proponente atestando seu real enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, devidamente assinada pelo contador da proponente. A não apresentação desta declaração impedirá o proponente de invocar os benefícios da Lei Complementar 123/06 dispensados a este tipo de empresa (conforme anexo V).

6.1.4 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0010

6.1.5 - A Administração não fará cópias de documentos para cadastro ou até mesmo para o certame em questão, devendo, portanto, ser providenciado pelos proponentes interessados, se for o caso.

6.1.6 - Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

6.1.7 - A Comissão de Licitações analisará documentos e expedirá certificados de cadastro para este certame até a data de 01 de setembro de 2017.

6.2 - ENVELOPE 2 - **PROPOSTA COMERCIAL** - deverá ser apresentada (com os dados mínimos contidos no Modelo – VI) em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, e, conter:

a) O Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura do processo licitatório, conforme previsto no item 2.1 do presente Edital;

b) O conteúdo descrito no modelo de proposta é imutável para menos dos mínimos ali já estabelecidos.

7 DAS NORMAS GERAIS DE JULGAMENTO

7.1 - O presente processo licitatório será julgado pela Comissão Permanente de Licitação do Município, que será subsidiada tecnicamente pelo setor de indústria e comércio da municipalidade da forma como adiante estabelecido:

1.ª Fase - Julgamento da Habilitação das licitantes

2.ª Fase - Julgamento da Proposta Comercial das licitantes habilitadas

7.2 - Julgamento da Habilitação:

7.2.1 - No local, dia e hora definidos no sub-item 2.1, a Comissão de Licitação, após recebidos os ENVELOPES 1 e 2 do responsável do setor municipal de protocolo geral, procederá a abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais serão rubricados e analisados pelos representantes das licitantes presentes e, também, rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, lavrando-se a respectiva Ata.

7.2.2 - A Sessão de que trata o sub-item 7.2.1, não poderá ser encerrada ou suspensa, sem que a Comissão de Licitação proceda a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, salvo para a realização de diligências que a Comissão de Licitação entender necessário.

7.2.3 - Todos os documentos apresentados deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e Contratos, pelos representantes legais das licitantes e autoridades presentes.

7.2.4 - A Comissão de Licitações e Contratos examinará os documentos do INVÓLUCRO I e lavrará a correspondente Ata, após o que comunicará as licitantes, através de documento formal ou em sessão pública, o resultado da habilitação, sendo que a ata da sessão será considerada como documento de intimação.

7.2.5 - Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de que trata o sub-item 7.2.1 e, em havendo plena e expressa concordância por todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, os quais, serão registrados em ata, e a licitação terá prosseguimento com a abertura do INVÓLUCRO II, cujos documentos serão rubricados pelos representantes das Licitantes presentes e, também, pelos membros da Comissão de Licitação e Contratos, sendo a sessão continuada para análise das PROPOSTAS COMERCIAIS.



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0011

7.2.6 - Na hipótese de interposição de recursos tanto na fase de habilitação como das propostas comerciais, a Comissão de Licitação e Contratos obedecerá aos dispostos no artigo 109, com suas alíneas, incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.2.7 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

7.2.8 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos relacionados no item 6 do presente Edital ou os apresentar em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.2.9 - A Comissão Permanente de Licitações e Contratos manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente fechados e rubricados, até 30 (trinta) dias após o término do procedimento licitatório, findo o qual, serão os mesmos devolvidos aos licitantes, sendo que a devolução poderá ser feita diretamente no Departamento de Licitação ou via postal.

7.2.10 - Serão considerados como erros formais aqueles que não afetem a essência da proposta, tais como: inversão de números, erro de digitação, erros de soma e erros de multiplicação;

7.2.11 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas depois de apresentados, todavia, diante de erros formais a Comissão Permanente de Licitações e Contratos poderá determinar ou proceder de ofício a correção.

7.3 - Julgamento da PROPOSTA COMERCIAL:

7.3.1 - As propostas consideradas habilitadas serão classificadas de acordo com a expectativa de número de empregos oferecidos, investimentos e outros itens que venham em benefício da sociedade domingosoarense, considerando-se vencedor o proponente que apresentar a **MELHOR PROPOSTA**, dentre aquelas expectativas que satisfaçam todas as exigências e especificações deste edital.

7.3.1.1. Para efeitos de avaliação das propostas, entende-se por **MELHOR PROPOSTA** aquela que oferecer, de forma consistente, a maior expectativa de geração de empregos e investimentos:

a. EMPREGO: 05(cinco) pontos para cada emprego formal a que se compromete gerar no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de 15(quinze) empregos formais, ou seja, a contagem se inicia a partir do décimo sexto emprego, a saber: 16 empregos=05 pontos, 17 empregos=10 pontos, e assim, sucessivamente;

b. INVESTIMENTO: 10(dez) pontos para cada cota de R\$ 10.000,00(dez mil reais) investidos na constituição do empreendimento no prazo de seis meses após a contratação, considerando que as atividades deverão se iniciar com um mínimo de R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais) de investimento, ou seja, a contagem se inicia a partir de R\$ 810.000,00, a saber: R\$ 810.000,00 = 10 pontos, R\$ 820.000,00 = 20 pontos, e assim, sucessivamente;

c. Havendo empate a definição do vencedor se dará levando em consideração a maior geração de empregos formais e, persistindo o empate, por sorteio público na forma da lei de licitações.

7.3.2 - Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação e comprovada capacidade para a concessão do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender a cobrança de outros materiais/equipamentos e/ou serviços;

7.3.3 - Em nenhuma hipótese haverá algum pagamento por parte da municipalidade;



7.3.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências mínimas do Edital;
- contiverem ofertas de vantagens com base nas outras propostas apresentadas;

7.4 - O julgamento levará em consideração o maior conjunto de vantagens apresentado e a classificação das licitantes será feita pela ordem decrescente, ou seja, em primeiro lugar a que melhores condições/pontuações ofertar e na sequência as demais na exata medida da diminuição destas condições, prevalecendo, no caso de empate, o critério de sorteio.

7.4.1 - Após julgamento das propostas, com a classificação final por ordem decrescente, a Comissão Permanente de Licitação fará constar em ata a intimação dos licitantes sobre os resultados obtidos no procedimento.

7.4.2 - Caso algum dos licitantes não renunciar ao direito de interposição de recursos, proceder-se-á de conformidade com o estabelecido no item 7.2.6 contando-se como termo inicial do prazo recursal a data da lavratura da respectiva ata.

7.4.3 - Observado o disposto no sub-item 7.4.2, o resultado do presente Processo Licitatório será submetido à Autoridade competente para homologação ou não.

7.4.4 - Homologado o procedimento licitatório, será convidada a proponente vencedora para que venha assinar o Contrato, nos termos da minuta constante do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4.5 - O não comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidas, é facultado à CONTRATANTE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

7.4.6 - A MUNICIPALIDADE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela licitante.

7.4.7 - Na hipótese da ocorrência do previsto no item anterior a MUNICIPALIDADE declarará a licitante classificada em segundo lugar como vencedora da presente licitação, observando as condições constantes de sua proposta.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - A Comissão de Licitações, após análise e julgamento das propostas, emitirá parecer final que será submetido à homologação e adjudicação, pela chefia do Executivo Municipal, da proponente vencedora, e, em seguida comunicará o resultado às participantes do processo licitatório.

8.2 - Homologado o procedimento licitatório, expedir-se-á expediente de serviço à proponente vencedora, convocando-a para que venha fazer a assinatura do contrato em até 10 (dez) dias úteis.

9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 - É facultado a CONTRATANTE, quando a empresa convocada não comparecer para assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou mesmo cancelar o presente processo licitatório.



9.2 - A CONTRATANTE poderá desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da licitante.

9.2.1 - Na hipótese da ocorrência da desclassificação como constante no Item 9.2 a CONTRATANTE declarará o segundo colocado como sendo o vencedor da licitação, observado o conteúdo de sua proposta.

10 DO VALOR DA PERMISSÃO E DEMAIS PAGAMENTOS DECORRENTES DA CONCESSÃO

10.1 - Nenhum valor será cobrado pelo uso do terreno concedido durante o período de 10(dez) anos contados da contratação.

10.2 - O permissionário deverá providenciar, às suas custas e em seu nome, as ligações de água, luz, telefone e internet, bem como fica obrigado a pagar as faturas decorrentes do consumo mensal de cada serviço posto à sua disposição ou decorrente de sua atividade.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação do objeto.

12 DA GARANTIA CONTRATUAL

Fica dispensada a prestação de garantia a título de caução.

13 DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para concessão é de 10 (dez) anos, contados da contratação, renovável por igual período, a critério, oportunidade e conveniência do executivo Municipal.

14 DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O regime de contrato a ser firmado com a empresa licitante vencedora do presente certame será a contratação de concessão de direito real de uso de bem público.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1 - DA CONTRATADA

15.1.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da contratação, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros seus pertences, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

- Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.



d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o Lote conforme croqui anexo a este processo. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do lote.

15.1.2 - Durante a vigência do contrato de concessão a empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

15.2 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

15.3 – DA CONTRATANTE

15.3.1 – Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas aliado ao que dispõem as leis municipais de concessão de bens públicos.

16 DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS

16.1 - A municipalidade não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da proponente, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto aquelas consideradas como incentivos a atividade e à Área Industrial 01 consoante Leis Municipais.

16.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel ou em sua topografia somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

17 DO SEGURO DO IMÓVEL

17.1 – Fica a critério da proponente e futura contratada a pactuação de seguros de toda ordem para garantir a integridade de seu empreendimento a fim de que proteja a si e aos demais integrantes da Área Industrial 01 de quaisquer sinistros.

18 DAS PENALIDADES

18.1 - Pela não assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora e adjudicatária dos serviços, fica convencionada a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, bem como a suspensão pelo período de dois anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei 8.666/93.

18.2 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o imóvel, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de atraso.

18.3 - Sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital, a Comissão de Licitações e Contratos poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta sem que isto faça gerar direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de



fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.

18.4 - Além das multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

19 DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL A MUNICIPALIDADE

19.1 – O imóvel deverá ser restituído a municipalidade ao final do prazo previsto no contrato de concessão nas mesmas condições em que recebeu.

19.2 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

19.3 – O imóvel deverá estar livre de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

20 DA PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS

Deverá a proponente contratada providenciar, as suas custas, a regular instalação e manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

21 DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais bem como o que dispõem o art. 6º da Lei Municipal 735/2015.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações e Contratos que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros, pelos representantes das Licitantes presentes e demais presentes.

22.1.1 - Os demais atos serão registrados na instrução do processo de licitação.

22.2 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

22.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

22.3 – O Município reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

22.4 - A Comissão de Licitações e Contratos poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

22.5 - A licitante adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a documentação, após formalmente convidada, para assinar o contrato.

22.6 - A CONTRATANTE poderá, de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0016

22.7 - A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta;

22.7.1 - Poderá ser desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitadas.

22.7.2 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pelas despesas geradas pela aquisição, cópias de peças ou de material, elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital.

22.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta apresentada, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

22.10 - Quaisquer cidadãos ou propensos proponentes são partes legítimas para impugnar este edital por irregularidade devidamente comprovada, devendo protocolar o pedido de impugnação até 05(cinco) dias úteis da data fixada para a abertura do certame.

22.11 - Qualquer pedido de impugnação feito a este edital, intempestivamente, não será conhecido, da mesma forma que aqueles enviados por fax, e-mail ou outra forma que não o protocolo do original nesta municipalidade também não serão conhecidos.

22.12 - Esclarecimentos e informações relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os tramites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente nas pessoas do Presidente da comissão de Licitações, Assessor Jurídico da municipalidade, do Diretor Administrativo da municipalidade ou do Exmo Sr Prefeito Municipal.

22.13 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o contrato vinculado a este certame, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Palmas - PR, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Domingos Soares-PR, em 04 de agosto de 2017.

Presidente da Comissão



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0017

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA 01/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu, **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO II
CONCORRÊNCIA 01/2017
DECLARAÇÃO DO MENOR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

**ANEXO III
CONCORRÊNCIA 01/2017
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na **CONCORRÊNCIA 01/2017**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável Técnico da Proponente e nº do CPF e CREA

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo Responsável Técnico.

**ANEXO IV
CONCORRÊNCIA 01/2017**



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0018

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2017**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS** exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA 01/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME ou EPP

Declaramos, sob as penas da lei e demais sanções previstas em edital, que a empresa _____, de CNPJ nº _____, estabelecida em _____, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conhecemos na íntegra.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Local e data.

Ass. do contador da proponente

Nome legível, nº de CPF e CRC

Obs: Esta Declaração deverá conter os dados do contador como endereço, telefones, e-mail(se tiver), cidade e CEP.

ANEXO VI

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A

PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR.

Assunto: Apresentação de Proposta referente a **CONCORRÊNCIA 01/2017**

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para o objeto referido acima, neste Município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MÍNIMOS: 15(quinze)



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0019

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: XX EMPREGOS

INVESTIMENTO INICIAL MINIMO: R\$ 800.000,00(oitocentos mil reais)

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: R\$ 0,00()reais

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim, será o(a) Sr(a)portador(a) da Cédula de Identidade - RG nº.....SSP/.....e CPF/MF nº..... residente e domiciliado(a) àna cidade.....

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Obs.: A licitante além destes termos, poderá apresentar outras informações que a administração municipal julgue necessárias.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREENDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será instalado no imóvel, ora licitado, corresponderá a:

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIOS DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita _____, brasileira, casada, de CPF nº. _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade a seguir denominada PODER CONCEDENTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) _____ (ou representante legal), a seguir denominada CONCESSIONÁRIA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 01/2017, pêlos termos da proposta da CONTRATADA datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0020

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. XX(XXX) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 0,00(XXX) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa



de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.

8.3 - Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 - É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o barracão, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0022

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 - Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 - Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 - Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____, em ____ de _____ de _____

PODER CONCEDENTE
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

(assinatura e n.º do CPF)

(assinatura e n.º do CPF)



PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER

PROCESSO N.º 146/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

Traz a análise certame licitatório supra numerado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

O bem que se tem para concessão é de propriedade desta municipalidade consoante matrícula 13986 do RI da Comarca cuja finalidade legal é o que se propõe, ou seja, aplicação no fomento da indústria, comércio e serviços conforme preconiza a Lei Municipal 735/2015 e sua alteração posterior. O setor municipal de engenharia gerou tratativas e croqui sobre o tema tendo sido ratificado pelo diretor de indústria e comércio.

Não se vislumbra comprometimento de dotação orçamentária para a contratação visto que não gerará despesas ao erário ficando por conta do contratado o cumprimento das condições previstas em edital de oportunização de empregos e investimentos no imóvel no prazo de até seis meses da contratação.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto.

A modalidade empregada é adequada já que se trata de execução de objeto com particularidades e características próprias de serviços desta natureza, traduzindo-se em certame com divulgação de maior lapso oportunizando, assim, disposição de tempo para os interessados acudirem as exigências do edital bem como aperfeiçoem seus cadastros e necessárias visitas ao local.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 31 de julho de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 – PMCDs

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 4.803,56m², localizado na área Industrial 01, lote 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida – Prefeita.

04/08/2017

Clevelândia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2017 - PROCESSO Nº. 050/2017 TIPO: Menor Preço - Por Lote. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 23/08/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "contratação de empresa especializada, visando a castração de cães errantes no Município, para fins de reduzir a proliferação da população canina, promovendo assim o equilíbrio entre o bem estar e a saúde pública; e, atendimento veterinário emergencial a animais errantes no Município, que necessitem de primeiros socorros, para dar cumprimento as solicitações dos munícipes denunciantes de maus tratos dos mesmos", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 12hs e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 03 de agosto de 2017. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

71712/2017

Corbélia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA.
PROCESSO Nº. 302.2017.****EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 116.2017.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados médicos clínico geral para atuar na estratégia Saúde da Família, nos Distritos de Ouro Verde do Piquiri e Nossa Senhora da Penha, conforme lotes relacionados no Edital Originário, devidamente registrado no Conselho de Classe, e com os documentos comprobatórios, como o Diploma e o Certificado de Especialização do Profissional que prestará os serviços.

Regime de execução: Menor Preço por Lote;

Prazo de execução: Em 12(doz) meses da assinatura do contrato.
Valor Máximo: Menor Preço por Lote, vide edital originário.

Abertura: 09h00 horas do dia 14.08.2017 na sala de reuniões da Câmara Municipal de Corbélia, sito a Rua Amor Perfeito, 1622, Corbélia - PR;
Edital: A íntegra do Edital estará à disposição dos interessados no horário normal de expediente, informações pelo telefone (045)3242-8810; E-mail: licitacao@corbelia.pr.gov.br

Legislação aplicável: Lei Fed. nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Fed. nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Fed. nº 123 de 14/12/2006 e Lei Mun. nº 660 de 06/07/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia, aos 01 de Agosto do ano de 2017.

Giovani Miguel Wolf Hnatuw
Prefeito Municipal

71579/2017

Coronel Domingos Soares**AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2017 - PMCDs**

Objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, medindo 4.803,56m², localizada na área Industrial 01, lote 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos. Seleção da proposta mais vantajosa de acordo com os requisitos mínimos constantes em edital. Envelopes: protocolo até as 12 horas do dia 05 de setembro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade e início da sessão a partir das 14 horas da mesma data na sala de reuniões do Centro Administrativo Adão Reis. O edital poderá ser examinado na sede da prefeitura ou extraído no site <http://www.pmcps.pr.gov.br>. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Maria A. de Araújo Almeida - Prefeita.

71006/2017

Curiúva**AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2017**

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal 7892/2013 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela lei 147/2014, Decreto Municipal nº. 05/2006 e Decreto Municipal 46/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 16/08/2017, o Edital de Pregão Presencial objetivando a aquisição de equipamentos de fisioterapia ou reabilitação para a rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência do Estado do Paraná, a abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 17/08/2017, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 81 - Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 03 de agosto de 2017.

LUCIANA MARILIA DA COSTA

Pregoeira

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

71442/2017

Fernandes Pinheiro**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2017**

Modalidade: Tomada de Preços

Síntese do Objeto: Contratação de empresa para finalizar a execução da construção da Quadra Escolar Coberta, com recursos do Termo de Compromisso PAC208556/2014-FNDE.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global

Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 24/08/2017, às 09:00 horas.

Informações e retirada do Edital:

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600

Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 208 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 03 de Agosto de 2017,

SILVANO ZANEDIN

Presidente da Comissão

71613/2017

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 137/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para a prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção nos Ginásios Esportivos, Centro de Convivência Francisco Bubas e Campos de Futebol, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital. **Abertura e avaliação das propostas:** 16 de agosto de 2017, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1369 ou pelo e-mail natanacel.na@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu-Pr, 02 de agosto de 2017.

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira

Responsável pela Diretoria de Compras e Suprimentos

71139/2017



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº.68/2017

Data da Inscrição: 24/08/2017

Válido até: 31/12/2017

DADOS GERAIS:

Razão Social:	MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS-ERELI-ME		
Código CNAE:	230-5	Tipo Empresa:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
Endereço:	RUA SETE SETEMBRO		
Bairro:	CENTRO	e-mail:	FINANCEIROMACHMAQ@GMAIL.COM
Cidade:	PALMAS	U.F.	PR
C.E.P.:	85.555-00	Fone/Fax:	46-3263-1660
CNPJ:	80.779.606/0001-06	Insc.Est:	3090045155 540299
Sócio Gerente:	MARIO BERTI	CPF/MF:	435.079.729-72

RAMO DE ATIVIDADE:

Código	Descrição
45.30-7-03	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

DA REGULARIDADE FISCAL:

Descrição do Documento	Nº. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa do FGTS	2017081603320488472461	16/08/2017	14/09/2017
Certidão Neg. de Déb Trabalhistas	135592887/2017	17/08/2017	12/02/2018
Certidão Negativa Federal	D342.F7B3.BDDE.4967	17/08/2017	13/02/2018
Certidão Negativa Estadual	016764281-07	17/08/2017	15/12/2017
Certidão Negativa Municipal	3776-2017	22/08/2017	21/10/2017

Este Certificado obedece às normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, em especial o Decreto Municipal 04/2017.

Cel. Domingos Soares – PR.24 / AGOSTO/ 2017


ANDERSON MATIAS- Presidente da
Comissão Permanente de Licitação



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CONCORRÊNCIA 01/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES – PR

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2017**, junto a Prefeitura Municipal de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 80.779.606/0001-06, até a presente data não recebeu, DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais, ou Municipais e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 05 de Setembro de 2017.

Mario Berti



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR

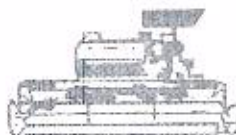
CONCORRÊNCIA 01/2017

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES –
PR**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 05 de Setembro de 2017.


Mario Berti



DECLARAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO

CONCORRÊNCIA 01/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES – PR

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **CONCORRÊNCIA 01/2017**, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que a Empresa MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 80.779.606/0001-06, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 05 de Setembro de 2017.

Mario Berti



ANEXO III

CONCORRÊNCIA 01/2017

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INFORMAÇÕES E VISITA DO IMÓVEL

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na CONCORRÊNCIA 01/2017, junto a Prefeitura de Cel. Dom. Soares-PR, que visitamos o imóvel objeto da presente concorrência de concessão de uso real de bem público, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares PR, 22 de agosto de 2017.


Paulo Roberto Stingelin Junior
CPF: 084.074.649-23
Engenheiro Civil - CREA/PR - 160159/D





DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA 01/2017

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CEL. DOMINGOS SOARES – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **MACHIMAQ MECÂNICA DE MÁQUINAS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 80.779.606/0001-06, estabelecida em Rua Sete de Setembro, nº 2300, Centro, Palmas PR, trata-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, gozando, portanto, das previstas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos conhecemos na íntegra. Por expressão da verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

Coronel Domingos Soares, 05 de Setembro de 2017.

José Ricardo Andrade Andraschko

CPF: 639.052.569-91

CRC: PR031356/O-3

Endereço: Rua João Gualberto, 314, Centro, Palmas - PR.

CEP: 85.555-000 Telefone: (46) 3263-1236

email: contabil@andraschko.com.br

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 80.779.606/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/1988
NOME EMPRESARIAL MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS - EIRELI - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 2300	COMPLEMENTO
CEP 85.555-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PALMAS
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (046) 2631-660		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 04/09/2017 às 09:09:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE CEL DOM SOARES-PR

Assunto: apresentação de proposta referente à **CONCORRÊNCIA 01/2017**

OBJETO: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento a Avenida araucária, s/ correspondendo ao terreno 01 da quadra 01 pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com Edital e seus Anexos.

Prezados senhores:

De acordo com estabelecimento no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para objeto referido acima, neste município, nas seguintes condições classificatórias:

EMPREGOS INICIAIS MÍNIMOS: 15 (QUINZE)

EMPREGOS ADICIONAIS PARA PONTUAÇÃO: 01

INVESTIMENTO INICIAL MÍNIMO: R\$: 800.000,00

INVESTIMENTO ADICIONAL PARA PONTUAÇÃO: **R\$:30.000,00**

Para orientação de V.Sas, informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação. O representante legal desta firma para este fim será o Sr Mario Berti portador da Cédula de Identidade-RG nº 2014527 SSP/PR e CPF nº 435.079.729 -72 residente e domiciliado a rua sete de setembro 2300 na cidade de Palmas -Pr.

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

DESCRIÇÃO BÁSICA DO EMPREEDIMENTO

Para complementação de informações de nossa proposta esclarecemos que o empreendimento que será realizado no imóvel, ora licitado, corresponderá a: Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

Coronel Domingos Soares, 05 de Setembro de 2017

Mario Berti



PROJETO DE VIABILIDADE

NOME DA EMPRESA: MACHIMAQ MECANICA DE MAQUINAS LTDA

NOME FANTASIA: MACHIMAQ

ENDEREÇO: AV DAS ARAUCARIAS S/N

TELEFONE: 46 3263 1660

C.N.P.J: 80.779.606/0001-06

SOCIOS: MARIO BERTI

INTRODUÇÃO

Considerando que a criação majoritária de postos de trabalho, numa economia de mercado, é algo pertinente às decisões empresariais (privadas) de investir, podemos dizer que o Poder Público Municipal tem capacidade limitada, no que tange à geração de emprego. Isso, todavia, não exclui a possibilidade do referido Poder deflagrar ações que possam contribuir para amenizar o grave problema do desemprego e mesmo induzir os agentes econômicos privados a criarem postos de trabalho.

A empresa **MACHIMAQ** optou por investir neste município, pois acredita no crescimento e desenvolvimento do mesmo. Acreditamos que os benefícios serão de grande importância para Coronel Domingos Soares, mas principalmente para a população.

OBJETIVO DO PROJETO

REALOCAÇÃO:

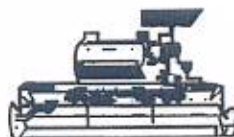
Realocação da empresa no ramo de comercio de peças, maquinas agrícolas, veículos, manutenção de maquinas e implementos, tornearia, soldas, prestação de serviço de auto elétrica, vendas de maquinas e equipamentos agrícolas novos e usados.

ESTUDO DE MERCADO

- **Oportunidade de negócio:** Encaminhamento na atividades, por estar ligada ao agronegócio, e este estar alavancando a economia brasileira, maior participação no PIB brasileiro.
- **Principais ameaças:** Dificuldade em manter-se mão de obra qualificada.

LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A escala é de um a cinco em ordem crescente, com 5 sendo o valor mais favorável.

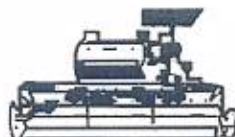


FATORES	1	2	3	4	5
Área para vitrines					X
Bom acesso rodoviário					X
Concorrente mais próximo	X				
Entrada de serviço para entregas					X
Estado do imóvel		X			
Facilidade de entrada e saída				X	
Facilidade de estacionamento				X	
Fluxo de trafego				X	
Histórico do local		X			
Localização da rua			X		
Melhorias exigidas na locação	X				
Tempo de contrato do aluguel	X				
Zoneamento adequado				X	

- **Vantagens e desvantagens da escolha do local:** fácil acesso de máquinas, tratores, implementos e caminhões, além de um espaço físico adequado a atividade, ótimo local para divulgação da empresa e do município.
- **Layout para a instalação:** Nossa empresa vai disponibilizar uma edificação ampla com mais de 1500 m², pois hoje contamos com aproximadamente 60 mil itens em estoque. O oficina contará com 15 box para equipamentos agrícolas pesados, carretas e linha diesel em geral. Desses espaço 300 m² será destinado a tornearia e solda, e 200m² para a área de chapeação e auto elétrica. Além disso precisaremos um amplo espaço externo para show rum de máquinas e implementos agrícolas e estacionamento para clientes e funcionários. Para melhor atender os nossos clientes, com qualidade e mais agilidade.

CONSUMIDOR

- **Mercado potencial:** O nosso principal alvo é os agricultores, pecuaristas, ou seja o agronegócio em geral
- **Mercado principal:** A empresa hoje atende clientes em vários municípios, sendo eles, Palmas, Coronel Domingos Soares, Mangueirinha, Clevelândia, Abelardo Luz, Honório



Serpa, entre outros. Nossa carteira de clientes tem mais de dois mil clientes cadastrados, dos quais 500 são de alto potencial na agricultura.

- **Sazonalidade no consumo:** Mesmo no período entre safra não há sazonalidade, pois a gama de produtos e serviços prestados supre esse período de entre safra, como por exemplo; revisões e reformas de maquinas e implementos, vendas de maquinas e implementos novos e usados.
- **Sazonalidade de fornecimento matéria-prima:** Não existe sazonalidade nesse nosso ramo de atividade.

PRODUTOS E SERVIÇOS

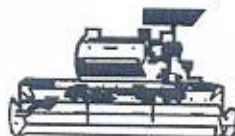
- Mão de obra: mecânica e manutenção de maquinas, equipamentos agrícolas, e linha diesel em geral.
- Serviço de auto elétrica, ar condicionado e concertos em geral da linha elétrica.
- Tornearia, fabricação e conserto de peças.
- Soldas mig, tig, elétrica, oxigênio.
- Peças originais e paralelas de toda as linhas e de diversas marcas.
- Revenda de maquinas e implementos, novos e usados, automóveis e caminhões

INVESTIMENTOS

INVESTIMENTOS	R\$
Obras civis	
Construção	600.000,00
Projeto	25.000,00
Equipamentos	
Moveis, estantes, prateleiras, gondolas	200.000,00
Maquinas e equipamentos	350.000,00
Veículos	70.000,00
Informática	35.000,00
Mercadorias/estoque	800.000,00

- **INVESTIMENTO FIXO** (maquinas, instalações, móveis e utensílios, estoques)

INVESTIMENTO FIXO
R\$ 2.080.000,00



• CUSTOS FIXOS MENSAIS

CUSTOS FIXOS	R\$
Salários de 16 colaboradores	56.000,00
Encargos sociais sobre salários	11.000,00
Seguros	2.000,00
Despesas bancárias	300,00
Serviços de terceiros	15.000,00
Água	200,00
Honorários contábeis	700,00
Material de expediente	2.500,00
Luz	1.400,00
Telefone	300,00
Manutenção e conservação	1.000,00
Propaganda	1.000,00
TOTAL	91.400,00

• FATURAMENTOS

DISCRIMINAÇÃO	R\$
Faturamento	300.000,00
Custo da mercadoria vendida	100.000,00
Custo fixo mensal	75.400,00
Imposto sobre mão de obra (14,31%)	17.172,00
Imposto sobre peças (9%)	15.300,00



CONSIDERACOES FINAIS.

A empresa **Machimaq**, está no mercado a mais de 29 anos, atendendo e dando suporte com excelência aos seus clientes. Uma das responsáveis pelo desenvolvimento e modernidade na área do agro negócio em nosso município e região. Com esse novo investimento irá proporcionar aos clientes e colaboradores, melhorias na questão de localização, possibilitando o melhor acesso as maquinas agrícolas, e caminhões de grande porte. Nosso quadro de colaboradores conta com 16 empregos diretos, e aproximadamente 50 indiretos, sendo profissionais qualificados em diversos ramos de atividade, para melhor atender.



MACHIMAQ
MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA.
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0040

Processo 146/2017 – Concorrência 01/2017

Comissão de Licitações - Ata de Abertura

Aos **05** dias de **setembro** de **2017**, às **14** horas reuniram-se os Srs. Membros da Comissão de Licitação Permanente e abaixo assinados, nomeados através da Portaria 260/2017, para procederem à abertura dos envelopes apresentados ao supracitado certame. A presente licitação tem por objeto: concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme pormenorizado em edital, sendo que para tal será avaliado a licitante que apresentar a **"MELHOR PROPOSTA"** conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório. Reunida a Comissão apurou-se a existência de um interessado, a saber: MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 80779606/0001-06, representado na reunião por Mario Berti de CPF 435079729-72. Ato contínuo foi aberto e apreciado o conteúdo do envelope de habilitação do proponente ao que foi o mesmo considerado habilitado para as demais fases do certame, tendo satisfeito o exigido em edital. Na sequência, face a renúncia do período recursal da habilitação pelo proponente, foi apreciado o conteúdo do envelope de proposta ao que foi aferido, consoante item 7.3.1.1, letras "a" e "b" do edital, um total de 35 pontos, alusivos a 01 emprego adicional e R\$ 30.000,00 adicionais de investimento, garantidos os indicadores mínimos exigidos em edital, tendo sido considerado vencedor do certame o licitante MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS EIRELI. Nada mais havendo para ser apreciado neste certame e encerrados os trabalhos, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelos membros nomeados e os demais que assim o desejarem.


Anderson Matias
Presidente


Dirceu Camargo Nunes
Secretário

Olson R. Ferreira Pires
Membro


Gilmar Francisco da Rosa
Membro

Jonas dos Santos Bueno
Membro

Proponente: _____





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0041

PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 146/2017
CONCORRÊNCIA N.º 01/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 8666/93, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	04/08/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	04/08/2017

A data de abertura foi inicialmente fixada para 05 de setembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame, tampouco pedidos de esclarecimento endereçados a esta Procuradoria.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se os membros da comissão de licitações, tendo sido identificado um proponente "Machimaq Mecanica de Maquinas Eireli", cuja documentação de habilitação foi analisada e considerada de acordo com o edital tendo sido, na sequência, aberto o envelope de proposta ao que se apurou para este proponente um total de 35 pontos na aferição e este fato, considerando que foi o único licitante que acudiu ao certame, o sagrou vencedor. Após aferição do resultado decorreu o lapso pertinente sem interposição de recursos para esta fase.

Pelo exposto, não se verifica impedimento, em tese, a sequência do certame e a consequente homologação dos atos da comissão e adjudicação do objeto ao vencedor, se assim entender conveniente a gestora municipal.

Centro Administrativo Adão Reis em 13 de setembro de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador



Homologação e Adjudicação

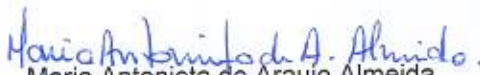
Processo 146/2017 – Concorrência 01/2017

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 146/2017 modalidade Concorrência 01/2017, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 80779606/0001-06, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editais para formalização do Termo Contratual.

Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017.


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Homologação e Adjudicação - Processo 146/2017 – Concorrência 01/2017

1. Fica Homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, sobre o processo de licitação nº 146/2017 modalidade Concorrência 01/2017, que tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, por meio de celebração de contrato de permissão de uso, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos.

2. Adjudico o objeto do certame em favor do proponente MACHIMAO MECANICA DE MÁQUINAS EIRELI – CNPJ 80779606/0001-06, mediante cumprimento das condições propostas pelo licitante nos prazos estampados em edital.

3. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo, a partir daí, os prazos editalícios para formalização do Termo Contratual, - Centro Administrativo Adão Reis, em 13 de setembro de 2017.

Maria Antonieta de Araujo Almeida - Prefeita

Cod247211



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0044

CONTRATO Nº 209/2017 – CONCORRÊNCIA 01/2017
CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

O **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, sito na Av Araucária, nº 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, a seguir denominado **PODER CONCEDENTE**, e a Empresa **MACHIMAQ MECANICA DE MÁQUINAS – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Sete de Setembro, 2300, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 80779606/0001-06, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Mario Berti, portador do CPF 435079729-72, a seguir denominada **CONCESSIONÁRIA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Concorrência 01/2017, pelos termos da proposta da CONCESSIONÁRIA datada de 05/09/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO

2.1 – De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. 16 (dezesesseis) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

2.2 – Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Conforme descrito no item 2.2 não havendo custos para a concessão também não há o que se mencionar em termos de forma pagamento ou comprometimento do orçamento da municipalidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 - O Município designa desde já na pessoa do diretor do Departamento de Indústria e Comércio para as atribuições pela fiscalização da boa utilização do bem imóvel, representando em seus atos o PODER CONCEDENTE e terá as atribuições delegadas em ato específico

5.2 – O Executivo Municipal poderá, ainda, nomear comissão para acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento das condições pactuadas bem como para a



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

0045

entrega do bem a CONCESSIONÁRIA e seu recebimento a título de devolução ao final do contrato.

5.3 - Ao PODER CONCEDENTE, é facultado o direito de fiscalizar e vistoriar o imóvel, tanto interna como externamente e por quantas vezes julgar necessário, através de seus agentes fiscalizadores devidamente instituídos para tal, desde que avise a CONCESSIONÁRIA com uma antecedência mínima de 03 dias úteis de sua visita ou fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO IMÓVEL

6.1 – O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza por quaisquer instalações, modificações, reformas ou adaptações nas estruturas por ventura existentes para que estas venham melhor se adaptar a atividade da CONCESSIONÁRIA, devendo esta fazer o que se mostrar necessário, as suas custas, exceto quando a Lei Municipal permitir a concessão de benefícios desta ordem.

6.2 – Quaisquer mudanças estruturais ou adaptações no imóvel, ainda que topográficas, somente poderão ser feitas após anuência da municipalidade e expressa autorização desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO ANTECIPADA DA CONCESSÃO

A Concessão pode ser dissolvida antes de seu prazo final, desde que de comum acordo entre as partes contratantes, bastando, para tanto, a comunicação via expressa de uma das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias corridos, contados do recebimento do informe.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

a. Proceder, no final da concessão, à limpeza de todas as áreas utilizadas, devendo remover todo o material, equipamento e outros pertences seus, incluindo sobras e lixo, sendo esses serviços as custas da contratada;

b. Fornecer a qualquer momento, todas as informações necessárias para o perfeito aperfeiçoamento contratual;

c. Responsabilizar-se durante a execução do contrato por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar à bens da Municipalidade ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, na área do imóvel ou fora dele;

c.1 Constatado dano a bens da Municipalidade ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o CONTRATANTE lançará mão das prerrogativas legais assim como das previstas em contrato, sem prejuízos de ações judiciais para tal.

d. Manter as condições de higiene e limpeza do pátio do imóvel e seus arredores, podendo, se assim desejar, inclusive instalar cercas e grades de proteção, as suas custas, nos limites descritos para o imóvel. Deverá ainda conservar o terreno de modo a evitar o acúmulo de águas pluviais, alagamentos ou erosão, dentro dos limites do imóvel.

8.2 - Durante a vigência deste contrato de concessão a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os seguintes documentos na sua respectiva regularidade, encaminhados ao gabinete do prefeito, mediante protocolo:

a. A cada seis meses, durante todo o período de contratação, documentos comprobatórios da geração e manutenção dos empregos declarados nos documentos constantes de sua proposta;

b. Até o fim do sexto mês de contratação documentação, em nome da contratada, que comprovem efetivamente o valor de investimento descrito em sua proposta.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0046

8.3 – Todas as legislações pertinentes a sua atividade mercantil deverão ser observadas, ainda que a municipalidade não atue na fiscalização das mesmas.

8.4 – É de responsabilidade da Concessionária a contratação de seguros de toda ordem a fim de garantir a necessária proteção a sua atividade bem como aos demais ocupantes da Área Industrial 01.

8.5 - Deverá a CONCESSIONÁRIA providenciar, as suas custas, a regular manutenção do sistema de prevenção de incêndios de forma a se adequar ao exigido pelas normas bem como condizente a ser aprovado por vistoria do Corpo de Bombeiros.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a contratada usufrua do bem imóvel em respeito as condições previamente estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - Expirado o prazo convencionado para o término da concessão sem que a CONTRATADA desocupe o barracão, nem apresente justificativa plausível para tal, será aplicada a penalidade de multa, correspondente 0,1% (zero ponto um por cento) sobre o valor do faturamento da proponente totalizado nos seis últimos meses de funcionamento, por dia de mora, facultado ao PODER CONCEDENTE manejar as ações judiciais competentes para a desocupação e restituição do imóvel a municipalidade.

10.2 - Além do aqui tipificado, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL

11.1 - O contrato poderá ser rescindido no caso de sua inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos previstos no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de descumprimento de outras disposições editalícias e contratuais aliado ao que dispõem a Lei Municipal 735/2015.

11.2 - O imóvel deverá ser restituído ao PODER CONCEDENTE ao final do prazo previsto neste termo nas mesmas condições em que a CONCESSIONÁRIA o recebeu.

11.3 – Somente será admitida, ao final do contrato, a apresentação de desgastes naturais pelo decurso do tempo.

11.4 – Tanto a parte interna como a externa do imóvel deverão estar livres de quaisquer equipamentos, materiais ou resíduos que pertençam à contratada, ao final do prazo contratual.

11.4 – Todos os itens que guarnecem o imóvel no momento da contratação deverão ser integralmente restituídos em perfeitas condições de uso, dentre eles destaca-se os sistemas elétricos, hidráulicos e de prevenção de incêndios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não é permitido a CONCESSIONÁRIA transferir no todo ou em parte o objeto contratual a outra pessoa física ou jurídica, sob pena de, se o fizer, rescisão contratual imediata.

12.2 - O direito de uso não poderá sofrer oneração, em garantia de financiamento para instalação das estruturas físicas e suas ampliações, ou ainda para a manutenção da atividade laboral do concessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie em especial pela Lei n.º 8.666/93, de 21 Junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 08 de Junho de 1994, Lei Municipal 735/2015 e suas posteriores alterações, aliado ao que dispõem o Decreto Lei 271/67.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Ficam dispensadas garantias para a celebração do presente termo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

0047

Não haverá dispêndios para o PODER CONCEDENTE para o presente Contrato razão pela qual não há dotação a se mencionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito, desde já, o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Coronel Domingos Soares-PR, 14 de setembro de 2017

Mário Antônio da Almeida

Município Cel. Domingos Soares
Poder Concedente

Maria Bente

Concessionária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CONTRATO N° 209/2017 – CONCORRÊNCIA 01/2017 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, sito na Av Araucária, n° 3120, CNPJ 01614415/0001-18, Cidade de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF n°. 396207199-72 e RG n° 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONCESSIONÁRIO: MACHIMAO MECANICA DE MÁQUINAS – EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, sito na Rua Sete de Setembro, 2300, Cidade de Palmas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 80779606/0001-06, neste ato representada por seu(ua) diretor(a), Senhor(a) Mario Berti, portador do CPF 435079729-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a concessão de direito real de uso de bem público de um terreno situado na Área Industrial 01, sem edificações, medindo 4.803,56m² (quatro mil oitocentos e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), localizado no prolongamento da Avenida Araucária, sn, correspondendo ao terreno 01 da quadra 01, pelo prazo de 10 (dez) anos, de acordo com o Edital e seus Anexos que são elementos instrutores e indissociáveis do presente Contrato.

DA RETRIBUIÇÃO AO ERÁRIO: De acordo com o estabelecido no edital e seus anexos a contratada deverá retribuir a municipalidade em forma de empregos formais e investimentos propostos, o qual ficou assim pactuado:

- a. 16 (dezesseis) empregos formais, a serem gerados até o sexto mês de contratação;
- b. R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) de investimentos efetivos a serem efetivados e comprovados até o fim do sexto mês de contratação.

Não serão cobrados quaisquer outros custos a título de retribuição pela concessão, excetuadas as condições editalícias e contratuais.

PRAZO: O prazo para a concessão do bem imóvel é de dez anos contados da publicação do extrato contratual, podendo ter seu prazo prorrogado, ao final, condicionado ao poder discricionário da administração pública, consoante Lei 735/2015.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

Cad247358



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0049

Ofício nº001/2021
Depto. Indústria e Comércio

Coronel Domingos Soares, 02 de Junho de 2021

Ilmo Sr.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria no prazo de 10 dias a informação referente ao número de empregos formais, gerados por essa respeitosa empresa, a qual é proprietário e onde a referida empresa Machimaq Mccânica de Máquinas Ltda, está usufruindo da Concessão de direito real de uso de lote na área industrial neste Município.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Dpto Indústria e Comércio

ANTONIO CARLOS KOVOLISK
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 018/2021

Ilmo Sr.
Mário Berti
Proprietário
Coronel Domingos Soares

02/06/21



MACHIMAQ
MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA.
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

0050

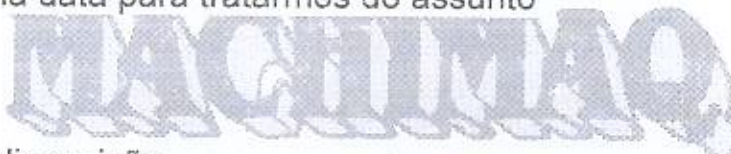
Coronel Domingos, soares 14/06/2021

Ref. ofício nº001/2021

ILMO Srs. Diretor Dpto Indústria e Comercio e Prefeitura Municipal

Venho por meio deste informar, a respeito da documentação solicitada e informar
Que nosso relatório de funcionários está incompleto,
Por tanto gostaria de marcar uma reunião com Sr. Prefeito, Vice-prefeito e Diretor
Dpto de Indústria e Comercio, para verificarmos se conseguimos entrar num
consenso referente a essa documentação.

Aguardamos a definição de uma data para tratarmos do assunto



Quaisquer dúvidas estamos à disposição



MECÂNICA DE MÁQUINAS LTDA.
COMPRA E VENDA DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

Atenciosamente,

80.779.606/0001-06

Sócio gerente

Mario Berti

Mario Berti
**MACHIMAQ MECÂNICA
DE MÁQUINAS - EIRELI. - ME**

Av. Araucária, 1589
Centro

85557-000-Cel Domingos Soares-Paraná



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS,
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

0051

MEMORANDO INTERNO 04/2021

De: Departamento Indústria e Comércio
Para: Procurador(as) Municipal

O setor de Indústria e Comércio da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, vem, por meio desta, solicitar o parecer Jurídico, referente ao ofício Nº001/2021 de acordo com o edital e seus anexos a documentação solicitada não corresponde ao contrato Nº209/2017. Mediante aos fatos será marcada uma reunião para acertarmos a situação do comodato a empresa Machimaq mecânica de Máquinas – EIRELI-ME.

Nestes termos

Coronel Domingos Soares/PR, 24 de junho de 2021.

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor de Indústria e comércio

ANTONIO CARLOS KOVOLISK
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PORTARIA Nº 018/2021

Rogério Everaldo Schmidt
Procurador - OAB-PR 59902
Portaria 159/2015

24/06/21